

“A Representação da Sociedade Civil na Gestão de Recursos Hídricos : um estudo de caso do Comitê do Rio das Velhas”

*Daniela Nogueira**

ABSTRACT

O artigo analisa a participação da sociedade civil na gestão das águas brasileiras. Tendo como ponto de partida a legislação federal atinente aos recursos hídricos: Constituição Federal, Lei das Águas e Política Nacional de Recursos Hídricos, buscou-se verificar a inserção da sociedade civil nesses instrumentos normativos, para a partir daí analisar a participação propriamente dita desse segmento nas unidades de gestão consubstanciadas nos comitês de bacias hidrográficas. Esses comitês são instâncias fundamentais no modelo de gestão descentralizada dos recursos hídricos adotado no Brasil. Esse artigo é uma tentativa de contribuir para o entendimento da atuação desses comitês mediante a análise da participação da sociedade civil nesses organismos. Para isso, foi feito um acompanhamento da trajetória do Comitê do Rio das Velhas localizado em Minas Gerais, sendo esta baseada na análise das atas de suas reuniões. Através delas é possível ter acesso ao conteúdo das reuniões o que inclui composição do comitê, representantes de cada segmento, assuntos discutidos, conflitos existentes, bem como o encaminhamento dado às questões levantadas, sendo por isso um rico instrumento de análise e possibilitando, portanto, uma análise do processo de criação desse comitê e de sua atuação dentro do contexto social, ambiental, político e institucional.

INTRODUÇÃO

O presente artigo é fruto dos resultados preliminares obtidos mediante a criação de um modelo de análise baseado no exame das atas das reuniões dos comitês de bacia hidrográfica que tem como principal objetivo o estudo sistemático e comparativo da atuação desses fóruns no desenvolvimento do novo sistema de gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos adotado no Brasil. O modelo é parte integrante do Projeto Marca D'Água que consiste em um estudo nacional desses organismos e visa o acompanhamento do processo de criação, instalação e funcionamento desses instrumentos inovadores de gestão das águas.

* Mestranda em Ciência Política pela Universidade de Brasília/ UNB e Pesquisadora do Projeto Marca D'Água: A Descentralização da Gestão de Água no Brasil: Instituições, Governança e Participação em Perspectiva Comparada, Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas/NP3 -Universidade de Brasília/ UNB.

A análise da participação da sociedade civil na gestão das águas brasileiras tem como ponto de partida a legislação federal atinente aos recursos hídricos: Constituição Federal, Lei das Águas e Política Nacional de Recursos Hídricos, buscando-se para isso verificar a inserção da sociedade civil nesses instrumentos normativos, para a partir daí analisar a participação propriamente dita desse segmento nas unidades de gestão consubstanciadas nos comitês de bacias hidrográficas.

Esses comitês são instâncias fundamentais no modelo de gestão descentralizada dos recursos hídricos adotado no Brasil. Esse estudo é uma tentativa de contribuir para o entendimento da atuação desses colegiados mediante a análise da participação da sociedade civil nesses organismos. Para isso, foi feito um acompanhamento da trajetória do Comitê do Rio das Velhas localizado em Minas Gerais, sendo esta baseada na análise das atas de suas reuniões. Através delas é possível ter acesso ao processo que culminou na criação do comitê, bem como sua instalação e funcionamento, tudo isso mediante o estudo do conteúdo das reuniões o que inclui composição do comitê, representantes de cada segmento, assuntos discutidos, conflitos existentes, bem como o encaminhamento dado às questões levantadas, sendo por isso um rico instrumento de análise e possibilitando, portanto, uma análise do processo de criação desse comitê e de sua atuação dentro do contexto social, ambiental, político e institucional.

O AMBIENTE:

Aspectos político-institucionais

Até os anos 80 a Política Nacional de Recursos Hídricos era centralizada na União. Foi nesse período que se intensificaram os conflitos e a necessidade de uma maior integração entre as várias esferas de governo foi percebida como a possibilidade mais viável para enfrentar as questões atinentes ao federalismo. Segmentos como municípios, sociedade civil e usuários começaram a pressionar por uma participação maior na gestão dos recursos hídricos e pela necessidade de uma descentralização da política vigente.

O que existia até então em termos de unidades gestoras de recursos hídricos eram comitês executivos com atribuições consultivas, o que dificultava a implementação das decisões acordadas, era preciso que esses organismos fossem mais executivos e para isso a integração dos vários níveis de governo e dos vários setores da sociedade era condição *sine qua non*.

O reconhecimento pela Constituição Federal de 1988 da necessidade de se criar o Sistema Nacional de Recursos Hídricos vem no bojo dessas mudanças. A Lei nº 9.433/97, conhecida como Lei das Águas, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, instituindo a Política Nacional de Recursos

Hídricos (PNRH). Essa política baseia-se nos fundamentos de que a água é um bem público; a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e a sua gestão deve ser descentralizada e contar com a participação do poder público, dos usuários e da comunidade.

O princípio da gestão descentralizada e participativa reforça a necessidade de decidir em níveis hierárquicos inferiores de governo tudo aquilo que disser respeito às questões específicas das bacias, conferindo aos agentes locais a possibilidade de influenciar no processo de tomada de decisão dos assuntos referentes à bacia hidrográfica.

Além de importantes instrumentos de política para o setor, a Lei nº 9.433/97 define a estrutura jurídico-administrativa do Sistema Nacional de Recursos Hídricos. O estabelecimento desse arcabouço institucional é o que mais interessa para a presente análise, uma vez que o que se pretende estudar é a questão da participação da sociedade civil na gestão de recursos hídricos e é ele que prevê a criação de Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs), objeto desse estudo.

Esses comitês representam um tipo de organização inteiramente novo na realidade institucional brasileira, contando com a participação dos usuários, da sociedade civil e de representantes das esferas municipal, estadual e federal, atuando como verdadeiros “parlamentos das águas” no nível de bacia.

Para o Senador Bernardo Cabral, relator do projeto no Senado Federal, a administração dos recursos hídricos é um setor para o qual não podemos adiar ações concretas e a confirmação disso está em sua rápida tramitação no Senado Federal.¹ Segundo as palavras do Relator da Primeira Fase do Projeto de Lei nº 2.249/91 na Câmara Federal que resultou na Lei nº 9.433/97, Deputado Fábio Feldman, um aspecto que chamou a atenção no processo de tramitação desse projeto foi o significativo papel da participação da sociedade civil no enriquecimento do debate público.² Para o Deputado Aroldo Cedraz, Relator da Segunda Fase na Câmara Federal, a Política Nacional de Recursos Hídricos é resultado de um processo cujo movimento se deu de baixo para cima, tendo como origem a vontade da sociedade de resolver os problemas que vinham se agravando no nível da bacia.³

No que se refere ao contexto de Minas Gerais, o Sistema Estadual de Recursos Hídricos foi criado em 1994, sendo portanto anterior à Lei das Águas e tendo por isso que ser reformulado, o que resultou na

¹ Comentários do Relator no Senado Federal.

² Comentários do Relator da Primeira Fase na Câmara Federal sobre o Projeto de Lei nº 2.249/91.

³ Comentários do Relator da Segunda Fase na Câmara Federal sobre o Projeto de Lei nº 2.249/91.

ampliação das competências dos comitês estaduais. Essa nova Lei foi além da legislação federal, conferindo ao comitê um poder maior de intervenção nas ações do poder público (ABERS, 2002).

Dentre os órgãos relacionados às questões ambientais destacam-se a atuação do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), entidade estadual responsável pela gestão dos recursos hídricos, que desempenhará papel fundamental na trajetória do Comitê do Rio das Velhas, sendo um dos principais responsáveis, como veremos a seguir, pela articulação que permitiu a continuidade do comitê.

A Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas

A bacia hidrográfica do Rio das Velhas encontra-se inteiramente localizada no Estado de Minas Gerais e é formada por um total de 51 municípios. A região apresenta uma grande diversidade no que se refere às condições sócio-ambientais e a organização política encontradas nos diversos trechos (ABERS, 2002).

A ocupação da bacia está diretamente ligada ao ciclo da mineração que propiciou as condições para o povoamento da região. Com o fim do ciclo do ouro a população procura novas atividades, organizando-se em torno da agricultura de subsistência, tecelagem e metalurgia. As próximas etapas de desenvolvimento econômico da região são marcadas pela cafeicultura, agropecuária e uma crescente industrialização.

O surto de desenvolvimento que impulsiona a região metropolitana de Belo Horizonte ao longo das últimas décadas desempenha papel fundamental no aprofundamento das desigualdades entre os diferentes trechos da bacia. Enquanto o trecho alto e médio passou por um grande desenvolvimento econômico acompanhado por um crescimento populacional, o trecho baixo mantém-se esparsamente povoado com uma economia predominantemente primária. Essa diversidade sócio-econômica influirá sobremaneira na utilização dos recursos naturais, assim como na participação dos vários segmentos dentro do comitê estudado. Na região sul, que inclui a área metropolitana e arredores, encontra-se grande concentração de problemas ambientais: poluição da água e do ar, degradação ambiental, etc. No rápido crescimento urbano encontramos um dos principais impactos para os mananciais hídricos da bacia.

O Comitê

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas foi criado em 1998, sendo o primeiro do Estado de Minas Gerais. Sua criação e seu funcionamento estão profundamente ligados à existência de projetos relacionados à gestão de recursos hídricos. Segundo o Relatório da Pesquisa Exploratória realizado pela pesquisadora do Projeto Marca D'Água, Rebecca Abers, a criação do comitê deveu-se a exigência feita pelo

Banco Mundial ao negociar o financiamento do Programa de Saneamento Ambiental das Bacias do Arrudas e Onça (PROSAM) da criação de uma agência de bacia. A Lei estadual no entanto, não permitia que a criação da agência precedesse a criação dos comitês. Dessa forma, a criação do comitê foi a alternativa encontrada para responder a uma exigência normativa e com isso cumprir o contrato com o Banco Mundial (ABERS, 2002).

A criação do comitê aconteceu de forma apressada, tendo as reuniões preparatórias ocorrido num curto período o que teria inviabilizado um processo de mobilização que possibilitasse a discussão do assunto, bem como a forma de participação dos vários segmentos envolvidos. A composição do comitê seguiu a lei estadual sendo formada pelo poder público estadual, poder público municipal, usuários (privados e públicos) e sociedade civil, cabendo a cada segmento sete vagas.

O segmento formado pela sociedade civil é composto por duas ONGs ambientalistas, uma associação de pescadores, duas entidades profissionais, a Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais.

Essa criação artificial é freqüentemente apontada como uma das principais causas na dificuldade de operacionalização do comitê. O fato de não ter surgido de uma demanda 'espontânea' da população da bacia dificultaria no reconhecimento do comitê como um espaço próprio para a organização das demandas oriundas da sociedade (ABERS, 2002)

POLÍTICA E SOCIEDADE:

A política da região é marcada pela influência dos municípios que compõem a região metropolitana e pela dependência dos municípios do norte da bacia da capital. Essas características têm seus reflexos claramente delineados na configuração da participação política dos municípios da bacia, sendo as reuniões dos comitês norteadas pela atuação dos técnicos do Estado enquanto representantes do poder público estadual e pelos representantes das prefeituras que fazem parte da região metropolitana enquanto representantes do poder público municipal.

A mineração com seu alto potencial erosivo teve um papel fundamental na organização de entidades ambientalistas. Levantamento feito em 1996 registrou 58 ONGs ambientalistas no Estado, sendo a Associação Mineira de Defesa do Ambiente (AMDA), uma das principais.

Todavia, foi o Projeto Manuelzão que trouxe para o comitê a preocupação com a qualidade da água. O Projeto é coordenado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), sua criação coincide com a época da instalação do comitê. Trata-se de um projeto alternativo cuja estratégia de

mobilização visa a recuperação do Rio das Velhas mediante a instalação de comitês Manuelzão nos municípios interessados em que estudantes e técnicos promovam atividades de educação ambiental, o que o tornou um ator central na história do comitê.

O Funcionamento do Comitê

É possível dividir a história do comitê em dois momentos. Os dois primeiros anos que correspondem ao primeiro mandato dos representantes foram marcados por dificuldades em dar continuidade aos trabalhos do comitê, as atividades iniciadas em agosto de 1998 foram interrompidas ao final deste mesmo ano. Essa interrupção parece estar relacionada à substituição dos representantes do poder público estadual devido as eleições de 1998. Como esses atores haviam desempenhado um papel central na criação e instalação do comitê, a substituição desses membros deflagrou todo um processo de reorganização. Esse período de interrupção foi marcado pela dificuldade em reunir novamente os representantes eleitos e posteriormente, passado mais de um ano, pela necessidade de substituição de alguns dos membros. Nessa reestruturação entidades como o próprio IGAM e o Projeto Manuelzão passaram a integrar formalmente a composição do comitê.

Em março de 2000 o comitê consegue se reunir novamente mas o problema da falta de quorum se mantém e em função disso a composição da nova diretoria não pôde ser definida. A eleição da nova diretoria e particularmente do representante da Prefeitura de Belo Horizonte como o novo presidente do comitê em abril de 2000 marca o início de um novo período. Esse segundo momento pode ser caracterizado pelo deslanchar das atividades, todavia, é possível perceber por meio da leitura da ata dessas reuniões a predominância na agenda do comitê de questões referentes à organização interna.

Nesse período a atuação do Projeto Manuelzão, enquanto representante da Fundação de Pesquisa da UFMG, desempenha um papel ainda maior na nova composição do comitê no sentido de articular a eleição de entidades comprometidas com o comitê.

Participação Política

A percepção da sociedade civil como possível agente de uma transformação social mais profunda é reconhecida por uma ampla literatura (DAGNINO, 1994; FRIEDMAN, 1996; MELUCCI, 2001) que acredita que somente por meio de mudanças sociais estruturais têm-se as condições necessárias para promover de fato

reformas na sociedade e assim alterar o estado das coisas na direção de uma sociedade mais igualitária e menos excludente.

No que se refere à participação política, a literatura contemporânea de variadas tendências aponta no sentido de que só pela ação de atores sociais mais conscientes e engajados teremos possibilidades reais de articular as transformações necessárias em nossa sociedade. Autores como Anthony Giddens (2000), Pierre Bourdieu (1998) e Alain Touraine (1996) ressaltam a importância de uma maior participação dos indivíduos nos negócios públicos, pois esta é a forma mais efetiva de assegurarmos nossas conquistas e direitos e também pressionarmos por mudanças que atendam à sociedade como um todo e não apenas a alguns grupos isolados.

Nesse contexto, as possibilidades de participação da sociedade civil são vistas com certo otimismo. Dentre os agentes sociais, é ela a que tem maior capacidade de aglutinar forças sociais distintas, podendo funcionar de certa forma como catalisadora das mudanças em direção ao reconhecimento da diversidade e da distribuição de recursos materiais e simbólicos como formas de representação mais inclusivas. Esse peculiar poder de pressão consiste no fato de esses grupos não se encontrarem totalmente inseridos na estrutura do Estado e, portanto, tenderem a ser mais inovadores e operarem através de vias não institucionais e extraparlamentares, podendo com isso se manter mais próximos de suas bases e conseqüentemente de suas demandas originais (TOURAINÉ, 1996).

As propostas que justificam a participação dos indivíduos ou dos grupos no processo de tomada de decisão diferem segundo: 1) *quem* é convidado a participar; 2) quais os *trabalhos* nos quais os participantes estão envolvidos e 3) *quanto* poder de decisão é atribuído aos participantes.

A teoria política contemporânea vem estudando a participação dos cidadãos sob a perspectiva do *empowerment* (FRIEDMAN, 1996). Segundo esta, uma política participativa não é aquela que apenas transfere responsabilidades públicas para entidades civis, mas é também uma política que tem como fundamento o aumento do controle por parte dos cidadãos sobre o Estado, aumentando com isso a possibilidade de pessoas comuns entenderem e decidirem sobre questões que afetam suas vidas de uma forma mais geral. Além disso, fóruns caracterizados por uma participação mais direta são espaços onde grupos normalmente excluídos podem ter acesso ao Estado, além de contribuir para o crescimento dos indivíduos, permitindo o desenvolvimento de habilidades, conhecimento e capacidade de organização que ajudarão por um lado a controlar as ações do Estado de forma mais eficaz, e de outro, a reagir a seus problemas sem a interferência estatal (PATEMAN, 1970; MACPHERSON, 1977; HELD, 1987).

É importante salientar que para uma política ser considerada de *empowerment* não é condição necessária a participação de todos os residentes de uma dada área. Tendo em vista as limitações de democracias diretas em sociedades complexas, alguma forma de representação ou delegação se faz necessária.

De uma maneira simplificada, uma política pode ser considerada como tal quando preenche os seguintes pré-requisitos: 1) promove uma abertura à participação daqueles que são excluídos do processo decisório; 2) envolve a discussão das metas e da agenda da política governamental em questão e 3) envolve um controle efetivo por parte do cidadão, mediante o qual aqueles que participam têm um poder deliberativo real.

Para explicar como uma política governamental pode atribuir poder a um segmento da população faz-se necessário explicar como o Estado age e o que faz com que os indivíduos se unam numa ação coletiva. Foi isso que se tentou fazer aqui ao delinear os contornos do ambiente político-institucional que antecedeu a criação da Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos.

Tomando como base os instrumentos normativos que criam essas duas políticas e analisando os critérios que justificam o caráter de *empowerment* de uma política, é possível dizer que tanto a Lei Federal 9.433/97 quanto a Lei Estadual 13.199/99 podem ser consideradas como tais pois a segunda legisla suplementarmente à primeira : 1) criando um espaço para a participação de atores, principalmente no segmento da sociedade civil, que dentro de uma política mais centralizadora estariam de fora do processo decisório; 2) possibilitando a discussão das metas e da agenda da política governamental em questão: a Lei Estadual atribui aos comitês a elaboração do Plano Diretor que consiste na definição dos objetivos e estratégias a serem adotados pelo comitê 3) atribuindo aos comitês um poder de deliberação real na aprovação de planos de aplicação de recursos, contratação de obras e serviços, celebração de convênios, etc.

Participação no Comitê

A partir da eleição da segunda diretoria do comitê é possível perceber um aumento da visibilidade deste, sendo esta caracterizada por uma disputa entre projetos distintos. A proposta vencedora pode ser inserida dentro de uma perspectiva mais técnica, indo ao encontro dos aspectos ressaltados pela Política Nacional de Recursos Hídricos: criação da Unidade Técnica e da Agência, implantação da cobrança, etc. A outra proposta consubstanciava um projeto mais social caracterizado por atividades de educação ambiental e

ação política. A diferença de um voto entre a proposta vencedora e a outra apontou para o surgimento de uma nova força dentro do comitê.

No ano seguinte à eleição da segunda diretoria o ritmo das atividades do comitê aceleraram-se, todavia é possível perceber uma tímida mudança do foco das discussões para questões mais substantivas- problemas concretos, gestão de recursos hídricos, etc.

O caráter tecno-burocrático continua sobressaindo-se e a participação de grande parte dos membros é meramente formal não representando um engajamento com as questões da bacia. O volume de informações reunido antes mesmo da criação do comitê aparece como tendo um papel de desmobilização, uma vez que não há muito que se fazer antes da agência e que o 'mapeamento' das questões referentes à bacia já foi feito e não houve participação desses membros no processo.

Por outro lado a participação do Projeto Manuelzão depois da eleição para diretoria diminuiu bastante enfraquecendo a possibilidade de uma parceria entre os dois projetos existentes.

O que se percebe pelo desenrolar das reuniões é que tanto a forma "artificial" como foi criado o comitê quanto as desigualdades regionais levam a um controle da agenda por determinados representantes, especialmente o poder público da região metropolitana. Essa desigualdades dificultam o reconhecimento desse organismo como um espaço amplamente democrático para a construção e articulação de diferentes demandas.

É interessante ressaltar que diferentemente de outros contextos onde a criação "artificial" de um comitê incluía a criação de mecanismos participativos, a demanda era para a criação de uma agência reguladora o que por sua vez também não valorizava o caráter participativo do comitê.

O que podemos concluir da experiência estudada é que a existência de uma política de caráter descentralizador e participativo não é condição suficiente para o engajamento de amplos setores envolvidos com a questão.

No caso do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Velhas a atuação de determinados atores foi crucial não apenas para a criação como também para o funcionamento do comitê. Todavia, a centralidade de determinados atores que representavam o poder público no processo de criação e instalação do comitê acabou por comprometer a continuidade de suas ações uma vez que o desempenho de suas funções estavam condicionadas à renovação de mandatos estaduais ou municipais .

O grande desafio que se põe ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é o fortalecimento de lideranças locais que garantam o desenvolvimento de uma base social, permitindo assim a construção de uma

identidade da população da bacia que assegure o seu funcionamento independentemente de personalismos e disputas ideológicas ou político-partidárias.

BIBLIOGRAFIA

ABERS, Rebecca. *Inventing Local Democracy: grassroots politics in Brazil*. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 2000.

_____, Rebecca. *A Bacia do Rio das Velas – Minas Gerais: relatório da pesquisa exploratória- janeiro 2002*(versão preliminar). Projeto Marca D'Água, Brasília, 2002.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS. *Evolução da Gestão de Recursos Hídricos no Brasil*. Brasília, 2002.

BOBBIO, Norberto. *O Conceito de Sociedade Civil*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982.

_____, Norberto et Alli (Orgs). *Dicionário de Política*. Verbetes: Participação Política. Brasília, Editora Universidade de Brasília, 2ª edição, 1986.

_____, Norberto. *Estado, Governo, Sociedade: para uma teoria geral da política*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 8ª edição, 2000.

BOURDIEU, Pierre. *Contrafogos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.

_____. "A Representação Política. Elementos para uma teoria do campo político" em *O Poder Simbólico*, Lisboa: Difel, 2000.

BRASIL. Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997. *Diário Oficial da União*. Brasília, Imprensa Oficial, 09 de janeiro de 1997.

DAGNINO, Evelina (org.). *Anos 90 Política e Sociedade no Brasil*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1994.

DEZALAY, Yves e **GARTH**, Bryant. *Global Palace Wars*. Mimeo.

FRASER, Nancy. "Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da Justiça na era pós-socialista" in *Democracia Hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea*. Brasília: Editora UnB, 2001.

FRIEDMANN, John. *Empowerment uma Política de Desenvolvimento Alternativo*. Celta Editora, 1996.

GIDDENS, Anthony et Alli. *Modernização Reflexiva*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1997.

_____, Anthony. *A Terceira Via*. Rio de Janeiro: Ed. Record, 2000.

GOULET, Denis. "Participation in Development: New Avenues". *World Development* 17 (2). 1989.

HAASE, Janine e **SILVA**, Maria Lúcia. Participação da Sociedade no Processo de Enquadramento dos Recursos Hídricos.?

HELD, David. *Models of Democracy*. Stanford: Stanford University Press, 1987.

KETTELHUT, Júlio et Alli. *A Experiência Brasileira de Implementação de Comitês de Bacias Hidrográficas.* ?

MACPHERSON, C. B. *The Life and Times of Liberal Democracy.* Oxford: Oxford University Press, 1977.

MELUCCI, Alberto. *A Invenção do Presente: movimentos sociais nas sociedades complexas.* Petrópolis: Vozes, 2001.

MIGUEL, Luis Felipe. "Sorteios e representação democrática". *Lua Nova*, nº 50. São Paulo, 2000.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *Recursos Hídricos no Brasil: "Participação Social".* Brasília, 1998.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *Política Nacional de Recursos Hídricos.* Brasília, Secretaria de Recursos Hídricos, 2000.

PATEMAN, Carole. *Participação e Teoria Democrática.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

PIZZORNO, Alessandro. *Introduzione allo Studio della Partecipazione Política.* Cuaderni di Sociologia, vol.15, jul/dez de 1966.

RUDIO, Franz Victor. *Introdução ao Projeto de Pesquisa Científica.* Petrópolis: Vozes, 2001.

SALLES, Paulo Sérgio. Resumo Didático da Lei das Águas. Artigo preparado para o workshop "A Formação de Comitês de Bacias Hidrográficas", promovido pela Fundação João Mangabeira-DF e pelo Deputado Rodrigo Rollenberg. Brasília, 2000.

SANTILLI, Juliana. "A Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei 9.433/97) e sua Implementação no Distrito Federal". *Revista da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios*, Brasília, Ano 9, nº 17, jan/jun de 2001.

TOURAINE, Alain. *O que é a Democracia?* Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 1996.